

REQUERIMENTO N° ___/2026
(Do Sr. Deputado Charles Fernandes)

Requer a realização de audiência pública para que representantes da instituição financeira Nubank prestem esclarecimentos sobre bloqueios de contas de correntistas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor, com o objetivo de ouvir representantes da instituição financeira Nubank, a fim de prestar esclarecimentos acerca de denúncias relacionadas ao bloqueio de contas de correntistas.

Sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Representante da instituição Nubank;
- Representante do Banco Central do Brasil;
- Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON);
- Representante da Febraban (Federação Brasileira de Bancos);
- Representante do Idec (Instituto de Defesa de Consumidores)



JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação tem como base matéria divulgada pelo portal Metrôpoles, no dia 17/03/26, que relata casos de consumidores que tiveram suas contas bloqueadas de forma repentina, sem comunicação prévia adequada ou justificativa clara, ocasionando transtornos financeiros e prejuízos significativos.

Diante da relevância do tema e do crescente número de usuários de serviços financeiros digitais no Brasil, é imprescindível que esta Comissão atue na defesa dos consumidores, assegurando transparência, previsibilidade e respeito aos direitos fundamentais nas relações de consumo.

O avanço das fintechs tem ampliado o acesso da população aos serviços financeiros, promovendo inclusão e inovação. Contudo, também impõe desafios relacionados à segurança jurídica e à proteção dos consumidores.

Relatos recentes indicam que bloqueios de contas vêm sendo realizados de forma unilateral e, em alguns casos, sem comunicação adequada, o que pode impedir o consumidor de acessar recursos essenciais à sua subsistência, gerando insegurança e prejuízos relevantes.

Nesse sentido, importa destacar que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece, em seu art. 6º, inciso III, como direito básico do consumidor, a informação adequada e clara sobre os serviços prestados, bem como, no art. 39, veda práticas abusivas que coloquem o consumidor em desvantagem excessiva.

É dever desta Comissão zelar pelo equilíbrio nas relações de consumo, especialmente em setores sensíveis como o financeiro, onde a confiança e a transparência são fundamentais.

A realização desta audiência pública permitirá não apenas o esclarecimento dos fatos, mas também a identificação de eventuais falhas e a construção de medidas que assegurem maior proteção aos consumidores brasileiros.

Sala das Comissões, __ de ____ de 2026.

Deputado Charles Fernandes

PSD/BA

Metrôpoles. Disponível em <https://www.metropoles.com/colunas/dinheiro-e-negocios/era-tudo-que-eu-tinha-veja-relatos-de-clientes-do-nubank-que-tiveram-contas-bloqueadas>

